



LEI Nº 3.140 DE 05 DE SETEMBRO DE 2000

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO "SERVIÇO DE PATRULHA AGRÍCOLA MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a instituição do "Serviço de Patrulha Agrícola", destinado especificamente ao apoio às atividades produtivas desenvolvidas pelos produtores rurais e agrícolas municipais, com a utilização dos equipamentos próprios e disponíveis, mediante a celebração dos ajustes necessários com os interessados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário; com suas despesas suportadas por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário; e, com respectiva regulamentação devendo ser providenciada em 30(trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de setembro de 2000.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.

JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração